



*Câmara Municipal De Natividade Da Serra*

Rua dos Fernandes, 251 – Centro – Natividade da Serra / SP – CEP:12.180-000  
Fone: (12) 3677.1122 – (12) 3677.2134 – e-mail: cm-serra@uol.com.br

**LEI Nº 638, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.**

**CÉLIA DE FATIMA AMARAL DE FARIA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 34, inciso V da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO e Artigo 265, inciso I, Letra b, do Regimento Interno da Câmara Municipal, faço saber que a CAMARA MUNICIPAL manteve e eu promulgo a seguinte lei:**

**ARTIGO 1º** - Será concedido descanso remunerado aos funcionários Públicos Municipais, por ocasião da comemoração do aniversário de suas respectivas datas de nascimento.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Aos funcionários públicos Municipais que por ocasião de seu aniversário ser comemorado em feriados ou final de semana, será concedido o descanso no dia útil posterior.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de verbas próprias consignada em Orçamento.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Natividade da Serra/SP, 05 de agosto de 2.015.**

**CÉLIA DE FATIMA AMARAL DE FARIA**  
**VEREADORA**